



**ESCOLA DO  
FUTURO**

**EDITAL Nº 002/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSO TÉCNICO DE  
NÍVEL MÉDIO – ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS – LUIZ RASSI -  
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi, fazem saber aos interessados que estará aberto, no período de **25 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023**, Processo Seletivo de Estudantes (PSE) destinado ao preenchimento de vagas para cursos Técnico de Nível Médio, na modalidade presencial. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás – Luiz Rassi.

**1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA**

1.1 Este processo seletivo de estudantes destina-se ao preenchimento de vagas em cursos de Educação Profissional e Tecnológica na categoria de Técnico de Nível Médio, na modalidade presencial.

1.1.1 Por modalidade presencial entende-se aulas realizadas na unidade de ensino durante o turno especificado no Quadro de Vagas (Anexo 1).

1.1.2 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo 1, a EFG e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma ou ofertar novas turmas, além do previsto no quadro de vagas.

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

<b>QUADRO 1 - CRONOGRAMA</b>		
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>AMBIENTE</b>
Publicação do edital	<b>23/01/2023</b>	<a href="http://efg.org.br">efg.org.br</a>



**ESCOLA DO  
FUTURO**

Recurso e impugnação do edital	<b>Até 24/01/2023</b>	<a href="mailto:sge@cett.org.br">sge@cett.org.br</a>
Período de inscrição	<b>25/01/2023 a 31/01/2023 às 23h59min</b>	<a href="http://selecao2.cett.org.br">selecao2.cett.org.br</a>
Divulgação de homologação das inscrições	<b>03/02/2023</b>	<a href="http://efg.org.br">efg.org.br</a>
Recurso homologação	<b>Até 04/02/2023</b>	<a href="mailto:sge@cett.org.br">sge@cett.org.br</a>
Publicação do resultado definitivo*	<b>06/02/2023</b>	<a href="http://efg.org.br">efg.org.br</a>
Período de matrícula	<b>07/02/2023 a 10/02/2023</b>	Na unidade de Ensino ou pelo e-mail: <a href="mailto:aparecidadegoiania@efg.org.br">aparecidadegoiania@efg.org.br</a>
Período de matrícula 2ª chamada / cadastro reserva	<b>13/02/2023 e 14/02/2023</b>	<a href="http://efg.org.br">efg.org.br</a>
Início das aulas	<b>13/02/2023</b>	Unidade de Ensino

\* observado os itens 2.5 e 7.6.

1.3 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico [efg.org.br](http://efg.org.br).

1.4 Maiores dúvidas quanto a este edital poderão ser retiradas junto à secretaria da escola, por meio do e-mail: [aparecidadegoiania@efg.org.br](mailto:aparecidadegoiania@efg.org.br) ou pelo número: (62) 3582-4140.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 A realização do PSE, Edital nº 002/2023, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 O CETT/UFG se reserva no direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, for preenchido.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

2.3.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

2.3.2 Os (As) candidatos (as) do cadastro reserva do edital 001/2023 terão prioridade no preenchimento das vagas ofertadas.

2.4 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, sendo que, para os(as) candidatos(as) já concluintes do Ensino Médio, o critério para classificação será a nota do(a) candidato(a) no ENEM ou a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente concluído.

2.5 Para os (as) candidatos (as) estudantes matriculados da 2ª e 3ª série do Ensino Médio o critério para classificação será a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente já cursado.

2.6 Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas, observado o Item 2.4, todos os inscritos serão automaticamente aprovados no certame, não havendo a necessidade da publicação de um resultado preliminar e, por consequência, período de recurso. Neste caso, apenas ocorrerá a publicação do resultado definitivo.

2.7 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

3.1 Ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos e com Ensino Médio concluído ou cursando (segundo ou terceiro ano), até o ato da matrícula;

3.2 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás;

3.3 Preencher no endereço eletrônico [efg.org.br](http://efg.org.br) com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;



**ESCOLA DO  
FUTURO**

- Nome da mãe/responsável;
- Informar se o(a) candidato(a) é beneficiário de algum programa social;
- Informar se o(a) candidato(a) possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do(a) candidato(a) (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do(a) candidato(a);
- Informar como conheceu os cursos da EFG.

3.4 Anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos no endereço eletrônico [efg.org.br](http://efg.org.br):

- Concluintes do Ensino Médio: Histórico Escolar do Ensino Médio/Equivalente ou do Boletim de Desempenho do ENEM.
- Matriculados no Ensino Médio: Histórico Escolar ou o Boletim Escolar de Desempenho com as notas do último ano cursado e uma declaração emitida pela Unidade de Ensino de origem para comprovação da matrícula.

3.5 As informações declaradas no ato de inscrição do curso são de total responsabilidade do (a) candidato (a).

3.5.1. O (a) candidato (a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

3.6 O (a) candidato (a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. O presente Edital contempla vagas para ingresso em cursos técnicos na modalidade presencial, conforme descrito no Quadro de Vagas disponível no Anexo 1.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 40% (quarenta por cento) serão preferencialmente destinadas aos concluintes do Ensino Médio e 60% (sessenta por cento) das vagas serão preferencialmente destinadas para os (as) estudantes do Ensino Médio advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 O(a) candidato(a) poderá se inscrever no período de **25/01/2023** até 23h59min do dia **31/01/2023** pelo endereço eletrônico [efg.org.br](http://efg.org.br).

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, utilizando o formulário padrão presente no Anexo 2, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, para o e-mail [sgc@cett.org.br](mailto:sgc@cett.org.br).

5.2 Não é permitido ao(a) candidato(a) se inscrever em mais de um Curso Técnico e/ou turno.

## **6. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

6.1 Os(as) candidatos(as) com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando o “Tipo da Deficiência” e o “CID-10” no ato da inscrição.

6.2. Para se matricular nas vagas reservadas conforme o item 4.2 deste edital, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).



**ESCOLA DO  
FUTURO**

6.4.2 Descrever o tipo e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10). Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.4.3 No caso da pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.4.4 No caso da pessoa com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.4.5 No caso da pessoa com deficiência de ordem mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 O critério para a classificação para candidatos (as) que concluíram o Ensino Médio terá como base:

7.1.1 A média do último ano do Ensino Médio/Equivalente ou do Boletim de Desempenho do ENEM;

7.1.2 O critério para a classificação terá como base a nota do ENEM ou a média Global do último ano do Ensino Médio ou equivalente, sendo destinados 50% do número de vagas ofertadas, por turma, para candidatos(as) que optem pelo ENEM e 50% aos que optem pela média global do Ensino Médio.

7.1.3 O preenchimento das vagas será feito por meio da Média Global do último ano/série do Ensino Médio ou correspondente, ou em ordem decrescente da nota do ENEM, conforme Quadro 3 e 4 respectivamente, obedecendo ao quantitativo de vagas estabelecido para cada curso, conforme Anexo 1 - Quadro de Vagas.

7.1.4 Quadro 3: exemplo do cálculo da Média do Ensino Médio.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

<b>QUADRO 3 – CÁLCULO DA MÉDIA DO ENSINO MÉDIO</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR/ DISCIPLINA (TODOS)</b>	<b>NOTAS DO ÚLTIMO ANO/SÉRIE</b>
Matemática	80
Português	95
Química	75
Total = Soma das notas obtidas em todos os componentes curriculares do último ano.	255
Total de componentes curriculares	3
Total da Média Final = Soma das notas de todos os componentes curriculares do último ano, dividida pelo número de componentes/disciplinas.	80

7.1.5 Quadro 4: Exemplo do cálculo da média do ENEM.

<b>QUADRO 4 - CÁLCULO MÉDIO DO ENEM</b>	
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	<b>NOTA</b>
Linguagens, códigos e suas tecnologias	630,2
Ciências da Natureza e suas tecnologias	582,9
Ciências Humanas e suas tecnologias	601,6
Matemática e suas tecnologias	460,7
Redação	600
<b>Soma dos percentuais</b>	<b>2.875,4</b>
<b>Total da média final = Soma dos percentuais/5 (áreas do conhecimento)</b>	<b>575,08</b>



**ESCOLA DO  
FUTURO**

7.2. Para os(as) candidatos(as) da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino considerar-se-ão os seguintes critérios:

- Para a 2ª série do Ensino Médio será considerada a média da 1ª série do Ensino Médio;
- Para a 3ª série do Ensino Médio será considerada a média da 2ª série do Ensino Médio.

7.3 Para efeito de classificação, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload do histórico escolar ou boletim escolar de desempenho contendo as notas do Ensino Médio ou Equivalente.

7.4 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente da média obtida, conforme Quadros 3 e 4, obedecendo ao quantitativo de vagas constantes do Anexo 1 - Quadro de Vagas.

7.5 Em caso de vagas ociosas, após a 1ª chamada serão realizadas chamadas sucessivas, até o preenchimento das vagas pelos classificados.

7.6 Para fins de desempate, adotar-se-á o critério da faixa etária em favor do(a) candidato(a) de idade mais elevada.

7.7 Os resultados serão publicados no sítio eletrônico: [efg.org.br](http://efg.org.br).

7.8 Preenchidas as vagas disponibilizadas por curso, em suas respectivas modalidades, serão formados cadastros de reserva.

7.9 O critério de seleção adotado será a análise da nota/média global do(a) candidato(a) por meio do Boletim de Desempenho do ENEM ou Histórico Escolar de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para composição de cadastro reserva.

7.10 Os(as) candidatos(as) que não forem aprovados poderão compor um cadastro de reserva.

7.11 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os(as) estudantes dos cadastros reserva.

7.12 No caso de o número de inscritos (as) ser menor que o número de vagas ofertadas, observado o Item 2.4, todos os (as) inscritos (as) serão automaticamente aprovados no certame, não havendo a



**ESCOLA DO  
FUTURO**

necessidade da publicação de um resultado preliminar e, por consequência, período de recurso. Neste caso, apenas ocorrerá a publicação do resultado definitivo.

7.13 Caso as turmas não atinjam a quantidade mínima de 80% de estudantes por turma, a Escola do Futuro do Estado de Goiás – Luiz Rassi, se reserva ao direito de não iniciar o curso.

## **8. DO RESULTADO**

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado até o dia **06/02/2023** às 23h59min no endereço eletrônico [efg.org.br](http://efg.org.br).

8.2 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os (as) estudantes dos cadastros reserva.

8.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência serão efetuadas até o 3º (terceiro) dia letivo após o início das matrículas.

8.4 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas por curso/modalidade/turno.

8.5 A convocação para a matrícula dos (as) candidatos (as) que compõem os Cadastros de Reserva será realizada por meio da publicação de lista de convocados no endereço eletrônico [efg.org.br](http://efg.org.br).

8.6 Os (as) candidatos (as) dos Cadastros de Reserva terão 1 (um) dia útil, após a publicação da lista, para efetuar a matrícula.

8.7 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a observância da divulgação dos resultados da Seleção e, caso classificado, atender à convocação para a matrícula.

## **9. DAS MATRÍCULAS**

9.1 Para a realização da matrícula, os (as) candidatos (as) deverão preencher formulário próprio disponibilizado pela unidade de ensino por meio de endereço digital.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos para realização da matrícula, de acordo com as informações descritas no Quadro 1.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

9.3 Os(as) candidatos(as) que estão cursando o Ensino Médio devem apresentar a declaração de matrícula e de frequência atualizadas. Aqueles(as) que já concluíram o Ensino Médio devem apresentar o Diploma de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar.

9.4 No ato da matrícula, os (as) candidato (as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômica - anexo 4.

9.5 Quando da realização da matrícula, é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás, mediante apresentação de comprovante do endereço informado no formulário de inscrição.

9.6 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma presencial, na Secretaria Acadêmica da Escola do Futuro do Estado de Goiás – Luiz Rassi que, mediante apresentação dos documentos originais e das cópias pelo(a) candidato(a), efetuará a sua autenticação ou por meio do e-mail da unidade de ensino: [aparecidadegoiania@efg.org.br](mailto:aparecidadegoiania@efg.org.br)

9.7 Para a realização da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

9.7.1 Candidatos (as) maiores de idade

1. CPF do (a) próprio (a) candidato (a);
2. Carteira de Identidade do (a) próprio (a) candidato (a);
3. 1 Foto 3x4 colorida e recente;
4. Comprovante de escolaridade (original e cópia) de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, para concluintes; para estudantes cursando a 2ª e 3ª série do Ensino Médio, Declaração de Matrícula e Frequência e Histórico Escolar, emitida por órgão competente;
5. E-mail e telefone válido para contato;
6. Comprovante de endereço atualizado com CEP;
7. Reservista ou Dispensa do Serviço Militar (Para o sexo masculino);
8. Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral (comprovante de votação ou justificativa na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral).
9. Termo de responsabilidade e autorização para o uso da imagem.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

#### 9.7.2 Candidatos(as) menores de idade:

1. CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
2. Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
3. 1 Foto 3x4 colorida e recente;
4. Comprovante de escolaridade (original e cópia) de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, para concluintes; para estudantes cursando a 2ª e 3ª série do Ensino Médio, Declaração de Matrícula e Frequência e Histórico Escolar, emitida por órgão competente;
5. E-mail e telefone, válido para contato, do(a) responsável;
6. Comprovante de endereço atualizado com CEP;
7. Para matrículas no Ensino Noturno de estudantes menores que 18 anos, assinatura do Termo de Responsabilidade pelo(a) responsável/tutor(a) legal, disponível na secretaria da Unidade.
8. Termo de responsabilidade e autorização para o uso da imagem do estudante, assinado pelo(a) responsável.

9.7.3 Em caso de candidatos (as) estrangeiros (as), se torna obrigatório a comprovação de entrada do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório – RNM.

9.8 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, será divulgada a convocação e matrícula em segunda chamada, e assim sucessivamente no site: [efg.org.br](http://efg.org.br).

9.9 Não serão aceitos originais ou cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis, no ato da matrícula.

9.10 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não apresentar todos os documentos exigidos perderá sua vaga, seguindo-se a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) pela ordem de classificação dos aprovados.

9.11 O(a) candidato(a) que não comparecer para a matrícula na data e horário fixado ou não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

## **10. DO INÍCIO DAS AULAS**

10.1 A data prevista para a aula inaugural é dia **13 de fevereiro de 2023** para as turmas dos cursos técnicos na Escola do Futuro do Estado de Goiás – Luiz Rassi.

10.2 O início previsto das aulas, consta no cronograma do processo seletivo, deste edital e qualquer alteração na data de início das aulas o(a) estudante será informado pela Unidade de Ensino.

## **11. DA CERTIFICAÇÃO**

11.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

11.2 Para ter direito ao Diploma de Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

11.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

11.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária dos componentes curriculares.

11.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.7.

11.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

11.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.

11.2.6 Participar dos Programas de Atividades Prático-Acadêmica (APA) e de Visitas Técnicas, que consistem em atividades integrantes do currículo do curso.

11.2.7 Os resultados por estudante serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

11.3 O(a) estudante que concluir apenas um componente/etapa curricular do curso justificará seu desligamento e terá direito a um comprovante de seu percurso a ser emitido pela Secretaria Acadêmica.

11.4 O documento previsto no item anterior deve ser assinado pela Secretaria Acadêmica e pela Direção da Unidade. Sendo que em caso de certificações intermediárias o(a) estudante faz jus ao Certificado, conforme previsto no plano de curso.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

11.5 É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás – Luiz Rassi, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos Diplomas no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis após a conclusão do curso, aos estudantes que atendam aos requisitos acima mencionados e previstos no plano de curso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

12.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

12.3 O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

12.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação ou o diploma de habilitação técnica, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado APTO e ter, no mínimo, 75% de frequência nos componentes cursados.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes do CETT/UFG.

12.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

12.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).



**ESCOLA DO  
FUTURO**

**Aparecida de Goiânia/GO, 23 de janeiro de 2023.**



**ESCOLA DO  
FUTURO**



**UFV**  
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE VIÇOSA



**ANEXO 1 – QUADRO DE VAGAS**

ESCOLA	TIPO DE CURSO	NOME DO CURSO	TURNO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	VAGAS POR TURMA	VAGAS TOTAIS	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE FIM	DIAS DA SEMANA	REQUISITOS
EFG Luiz Rassi	Técnico de Nível Médio	Aprendizado de Máquina	Noturno	Presencial	1440h	32	32	13/02/2023	06/09/2024	Segunda a Sexta	Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Cursando o Ensino Médio ou que já tenha concluído.
EFG Luiz Rassi	Técnico de Nível Médio	Marketing e Mídias Sociais	Noturno	Presencial	960h	28	55	13/02/2023	01/03/2024	Segunda a Sexta	Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Cursando o Ensino Médio ou que já tenha concluído.

\* Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 40% (quarenta por cento) serão destinadas a quem tenha concluído o Ensino Médio e 60% (sessenta por cento) das vagas são para os (as) estudantes do Ensino Médio advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.



## ESCOLA DO FUTURO

### ANEXO 2 – RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL N° 002/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição n° \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga do Edital n.º 002/2023 – Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes em Curso Técnico de Nível Médio das Escolas do Futuro de Goiás, a ser prestado na EFG Luiz Rassi, no município de Goiânia, para o curso de \_\_\_\_\_ apresento **RECURSO** junto ao Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT/UFG contra decisão da Comissão Especial de Análise do Processo Seletivo de Vagas. A decisão objeto de contestação é (EXPLICITAR A DECISÃO QUE ESTÁ CONTESTANDO). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

-  
-  
-

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

-  
-  
-

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura como na identidade





## ESCOLA DO

# ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PARA ALUNOS DE CURSOS OFERTADOS PELAS ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS - EFGs

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob  
as penas da lei, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha  
família tem uma renda per capita mensal de até um salário mínimo e meio (ou valor vigente no  
país atualmente). Declaro ainda que ingressei na Escola do Futuro de Goiás por meio de cota de  
renda per capita. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das  
informações prestadas neste documento.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta  
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além  
de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento  
que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo  
das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e  
imediate dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda,  
a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da  
Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de  
09/05/2013, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura como na identidade





## ANEXO 4 - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

### ESCOLA DO FUTURO

#### Identificação do estudante:

Nome completo:			
RG:	CPF:	Matrícula:	
End.:		Complemento:	
Número:	Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Tel.:	E-mail:

#### Composição do grupo familiar:

Nome	Data de nascimento	Grau de parentesco	Estado civil	Profissão/ ocupação	Renda mensal
		Discente			

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade